

30m-N, 44m-E, 30m-N, 38m-E, 34m-N, 38m-E, 40m-N, 36m-E, 42m-N, 34m-E, 46m-N, 38m-E, 42m-N, 16m-E, 435m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLiar

PORTARIA Nº 411, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPm nº 815258/1999, resolve:

Art. 1º Outorgar à CUBATÃO DRAGAGENS LTDA. concessão para lavrar AREIA, nos Municípios de Araquari e Barra Velha, Estado de Santa Catarina, numa área de 30,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 6.760m, no rumo verdadeiro de 63º43'NE do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 26º35'49,8"S e Long. 48º43'24,9"W, e os lados a partir deste vértice com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 395m-E, 200m-S, 145m-W, 344m-S, 150m-W, 556m-S, 201m-W, 362m-S, 150m-W, 462m-N, 251m-E, 1.000m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLiar

PORTARIA Nº 412, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPm nº 830735/2001, resolve:

Art. 1º Outorgar à MPG MINERAÇÃO PEDRA GRANDE LTDA. concessão para lavrar FILITO, no Município de Igarapé, Estado de Minas Gerais, numa área de 153,91ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.172m, no rumo verdadeiro de 08º37'SW do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 20º04'39,9"S e Long. 44º18'02,2"W, e os lados a partir deste vértice com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.103,10m-E, 179,90m-S, 347,50m-E, 520m-S, 35,60m-W, 400,30m-S, 1.430m-W, 786,90m-N, 46m-W, 133,40m-N, 61m-E, 179,90m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLiar

PORTARIA Nº 413, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPm nº 860762/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar à PENEDO E MARTINS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA concessão para lavrar AREIA, no Município de Padre Bernardo, Estado de Goiás, numa área de 48,22ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.318m, no rumo verdadeiro de 43º53'SE do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 15º38'54,6"S e Long. 48º16'55,6"W, e os lados a partir deste vértice com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500,60m-E, 181,20m-S, 49,59m-E, 92,30m-N, 150,51m-E, 88,90m-N, 399,30m-E, 300,10m-S, 300m-W, 500m-S, 549m-W, 200m-N, 200m-E, 100m-N, 200m-E, 200m-N, 651m-W, 300,10m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLiar

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 31 de dezembro de 2007

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA

Indefere o requerimento de concessão de lavra. (3.90):
860.070/1978 - COMPANHIA CIMENTO PORTLAND

ITAÚ - Miranda/MS;
802.845/1978 - SERRA PONTAL MINERAÇÃO LTDA. - Formiga/MG;

820.131/1980 - MINERAÇÃO MARIA LUIZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Pirapora do Bom Jesus/SP;
820.187/1980 - 9 DE JULHO MINERAÇÃO LTDA. - Iporanga/SP;

820.217/1981 - MINERAÇÃO GALLO LTDA. - Indaiatuba/SP;

830.752/1981 - MINERAÇÃO ZONA DA MATA LTDA. - Muriaé/MG;

831.491/1983 - EMPRESA RADA DE MINERAÇÃO LTDA. - Alvorada de Minas/MG;

831.054/1984 - LIGAS DE ALUMÍNIO S.A. - LIASA - Bocaiuva/MG;
820.282/1984 - TALK - TALCOS FINOS DO BRASIL LTDA. - Ribeirão Branco/SP;

800.293/1984 - EXIMI - EXTRAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA. - Boa Viagem/CE;
890.199/1986 - BRAMINEX - BRASILEIRA DE MÁRMORES EXPORTADORA S.A. - Bom Jesus de Itabapoana/RJ;

831.300/1987 - SOMIBRAS - SOCIEDADE DE MINERAÇÃO BRASILEIRA LTDA. - Serrania/MG;
830.301/1987 - GRANITOS SUPUCAÍ EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA. - Estiva/MG;

821.518/1987 - MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA. - Joanópolis e Piracaia/SP;
831.745/1988 - M.C.I. - MINÉRIOS CERÂMICOS E INDUSTRIAIS LTDA. - Galiléia/MG;

831.822/1988 - BRITADORA PATRIMONE LTDA. - Belo Horizonte/MG;
826.370/1991 - MINERAÇÃO TRÊS CÓRREGOS LTDA. - Campo Largo/PR; e

890.506/1998 - TAMOIO MINERAÇÃO S.A. - Rio de Janeiro/RJ.

CLAUDIO SCLiar

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 347, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 20, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006, combinado com o inciso XV, do art. 110, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006, e

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e as Instruções Normativas/INCRA nºs 16/2004 e 20/2005;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo ao território da Comunidade Remanescente de Quilombo Cacau e Ovos, situada no município de Colares/PA, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço nº INCRA/SR (01)G -PA/nº 125/2005;

Considerando os termos da Ata da 5ª Reunião Ordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra no Estado do Pará que aprovou por unanimidade o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo/INCRA/SR-01/PA/nº 54100.000111/2005-30, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como território da Comunidade Remanescente de Quilombo Cacau e Ovos, a área de 3.552,8209ha, situada no Município de Colares, Estado do Pará, cujo perímetro de 31.279,72m, acha-se descrito no memorial descritivo, que acompanha a presente portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA DE SOUZA SARDINHA

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO
IMÓVEL: COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBOS DE CACAU E OVOS

ESTADO: PARÁ
MUNICÍPIO: COLARES
ÁREA : 3.552,8209 ha
PERÍMETRO: 31.279,72 m

CONFRONTAÇÕES
NORTE: BAÍA DO MARAJÓ
LESTE: RIO TAUAPARÁ

SUL: RIO TAUAPARÁ, RIO RIBEIRA, IGARAPÉ OVOS, RIO TAUANDEUA E TERRAS DE JOÃO SALIM
OESTE: BAÍA DO MARAJÓ E JOÃO SALIM.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
Partindo do ponto P-01; definido pela coordenada plana UTM, N-9.906.647,99 e E-817.319,34. Elipsóide SAD69, referida pelo meridiano central 51ºWgr. Situado na Baía do Marajó, na confluência do Rio Vigia e o do Rio Tauapará, deste seguindo, pela margem esquerda do Rio Tauapará, com uma distância de 6.785,46 metros, até o marco P-02; definido pela coordenada plana UTM, N-9.904.676,98 e E-813.193,88; situado na confluência do Rio Tauapará e o do Rio Ribeira, deste seguindo; pela margem esquerda do Rio Ribeira, com uma distância de 2.237,23 metros, até o marco P-03; definido pela coordenada plana UTM, N-9.904.918,10 e E-811.748,42; situado na confluência do Rio Ribeira e o Igarapé Ovos, deste seguindo; pela margem esquerda do Igarapé Ovos, com uma distância de 2.573,90 metros, até o marco P-04; definido pela co-

ordenada plana UTM, N-9.903.948,46 e E-810.074,49; deste seguindo, confrontando com terras de João Salim, com azimute plano de 315º38'51" e distancia de 1.882,51m até o ponto P-05; definido pela coordenada plana UTM, N-9.905.294,67 e E-808.757,17; situado na margem direita do Rio Tauandeuá, deste seguindo; pela referida margem com uma distancia de 1.758,26 metros, até o marco P-06; definido pela coordenada plana UTM, N-9.905.376,13 e E-807.216,14 situado na margem da Baía do Marajó, deste seguindo; no sentido Oeste, da referida margem com uma distancia de 16.042,36 metros, até o marco P-01. Ponto inicial da descrição do perímetro.

PORTARIA Nº 351, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 20, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006, combinado com o inciso XV, do art. 110, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006, e

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e as Instruções Normativas/INCRA nºs 16/2004 e 20/2005;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo ao território da Comunidade Remanescente de Quilombo Jatobá, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço nº INCRA/G/SR-19/ nº 049 de 02 de junho de 2006;

Considerando os termos do Parecer da Procuradoria Regional do Incra no Estado do Rio Grande do Norte, bem como a Ata de reunião do Comitê de Decisão Regional, realizada no dia 13 de junho de 2007, aprovando o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-19/RN nº 54330.002162/2004-10, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como território da Comunidade Remanescente de Quilombo de Jatobá, a área de 219,1934ha, situada no Município de Patu, Estado Rio Grande do Norte, cujo perímetro de 7.039,55m, acha-se descrito no memorial descritivo que acompanha a presente portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA DE SOUZA SARDINHA
Substituta

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO
IMÓVEL: TERRITÓRIO DA COMUNIDADE QUILOM-BOLA DO JATOBÁ COMARCA: PATU

PROPRIETÁRIO:
ÁREA (ha): 219,1934
PERÍMETRO (m): 7.039,55

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Com terras dos senhores DEUSUETE PEREIRA DE SUZA, ANTONIO LAERCIO DA SILVA E LUIZ CLÁUDIO DE ANDRADE.

LESTE: Com a terra dos senhores BENEDITO FERREIRA DE ALMEIDA E ONÉSIO FERNANDES MAIA.

SUL: Com terras dos senhores JOSÉ ALVES DA SILVA E APARECIDA FELIPE DE ANDRADE.

OESTE: Com terras dos senhores APARECIDA FELIPE DE ANDRADE, ESTRADA DE TERRA QUE INTERLIGA OS MUNICÍPIOS DE PATU E CARAÚBAS, DEUSUETE PEREIRA DE SOUZA, RAIMUNDO SERAFIM, ESPÓLIO DE MIGUEL ANTONIO DA SILVA, ANTONIO LAERCIO DA SILVA E MANOEL ALDEIR GOMES.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P44, situado no ponto mais ao Norte do imóvel no limite com terras de Luiz Cláudio de Andrade, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude 6º01'02,22728 Sul e Longitude 37º36'25,01242" Oeste, DATUM SAD 69 e coordenadas planas UTM N 9.334.685,871m e E 654.178,939m, referidas ao Meridiano Central 39º WGr; deste, segue confrontando com Luiz Cláudio de Andrade com distância de 1.079,60m e azimute de 122º34'17" até o vértice P45, de coordenadas N 9334104,671m e E 655088,739m; deste, segue confrontando com o Benedito Ferreira de Almeida, com distância de 357,96m e azimute de 178º41'20" até o vértice P46, de coordenadas N 9333746,801m e E 655096,929m; deste, segue confrontando com Benedito Ferreira de Almeida; com distância de 521,66m e azimute de 178º41'20" até o vértice D1, de coordenadas N 9333225,279 e E 655108,864; deste, segue confrontando com Onésio Fernandes Maia; com distância de 944,78m e azimute de 164º01'21" até o vértice D2, de coordenadas N 9332316,991m e E 655368,926m; deste, segue confrontando com José Alves da Silva; com distância de 971,19m e azimute de 309º00'00" até o vértice P23, de coordenadas N 9332928,181m e E 654614,169m; deste, segue confrontando com José Alves da Silva; com distância de 95,85m e azimute de 293º27'36" até o vértice P23A, de coordenadas N 9332966,341m e E 654526,239m; deste, segue confrontando com José Alves da Silva; com distância de 109,69m e azimute de 290º54'18" até o vértice P23B, de coordenadas N 9333005,481m e E 654423,769m; deste, segue confrontando com José Alves da Silva; com distância de 432,04m e azimute de 301º29'31" até o vértice P24, de coordenadas N 9333231,171m e E 654055,359m; deste, segue confrontando com José Alves da Silva;